

Resolução nº : 3816/2001
Protocolo nº : 161456/99
Origem : ASSOCIAÇÃO DE DIRETORES DA ESCOLA PÚBLICA DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS/ADULTOS-LONDRINA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE DIRETORES DA ESCOLA PÚBLICA DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS/ADULTOS-LONDRINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins da Instrução nº 3910/00 da Diretoria de Revisora de Contas e do Parecer nº 12043/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente